DECRETO Nº 63.586, DE 5 DE JULHO DE 2018

Transfere os cargos providos que especifica e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do anexo a que alude o artigo anterior:

I – nome do servidor;

II – dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, no que se refere ao provimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Francisco Sérgio Ferreira Jardim

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Claudio Valverde Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de julho de 2018.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 63.586, de 5 de julho de 2018

CARGO	PADRÃO	E.V.	SQC	OCUPANTE	RG	DO	PARA
Executivo Público	1-C	NU	SQC-III	LUIZ FERNANDO VAZ GUIMARÃES	32.661.742-5	QSAA	QSG
Executivo Público	1-B	NU	SQC-III	MARIA JOSÉ AGOSTINI SAKSIDA	MG-5.219.020	QSG	QSAA

DECRETO Nº 63.587, DE 5 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 6.207.500,00 (Seis milhões, duzentos e sete mil, quinhentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7°, do Decreto n° 63.152, de 15 de janeiro de 2018, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Luiz Cláudio Rodrigues de Carvalho

Secretário da Fazenda

Maurício Juvenal

Secretário de Planejamento e Gestão

Claudio Valverde Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de julho de 2018.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
12001	SECRETARIA DA CULTURA			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		6.207.500,00
	T O T A L	1		6.207.500,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
13.391.1213.2026	IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE MUSEUS			6.207.500,00
		1	4	6.207.500,00
	T O T A L			6.207.500,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
12001	SECRETARIA DA CULTURA			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		6.207.500,00
	T O T A L	1		6.207.500,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
13.392.1201.5706	ATIVIDADE CULTURAL PARCERIA MUNIC. E EN			6.207.500,00
		1	4	6.207.500,00
	T O T A L			6.207.500,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
	T O T A L	1	4	1.244.345,00
	JULHO			1.244.345,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
	T O T A L	1	4	1.244.345,00
	AGOSTO			787.155,00
	SETEMBRO			457.190,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
16646	9º		III	6.207.500,00	6.207.500,00	0,00
TOTAL GERAL				6.207.500,00	6.207.500,00	0,00

DECRETO Nº 63.588, DE 5 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018, em conformidade com os Decretos nºs 63.504, 63.505 e 63.506, de 18 de junho de 2018,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 20,00 (Vinte reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7°, do Decreto n° 63.152, de 15 de janeiro de 2018, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Luiz Cláudio Rodrigues de Carvalho

Secretário da Fazenda

Maurício Juvenal

Secretário de Planejamento e Gestão

Claudio Valverde Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de julho de 2018.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
51003	CASA MILITAR			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	-P. JURÍDICA	1		20,00
	T O T A L	1		20,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.541.2617.2565	CAMPANHAS CONSCIENTIZ. REF. GUAR DA ANIM.			20,00
		1	3	20,00
	T O T A L			20,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	-P. JURÍDICA	1		20,00
	T O T A L	1		20,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.541.2617.2565	CAMPANHAS CONSCIENTIZ. REF. GUAR DA ANIM.			20,00
		1	3	20,00
	T O T A L			20,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
	T O T A L	1	3	20,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			20,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
	T O T A L	1	3	20,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			20,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
16646	9º		III	20,00	20,00	0,00
TOTAL GERAL				20,00	20,00	0,00

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 5-7-2018

Nomeando, com fundamento no § 3° do art. 10 da Lei 6.472-89, e nos termos do § 1° do art. 12 dos Estatutos da Fundação Memorial da América Latina, aprovados pelo Dec. 30.553-89, Marco Antonio Carvalho Leite Felix de Souza, RG 52.802.376-7, para exercer a função de Diretor do Centro Brasileiro de Estudos da América Latina, na vaga de Priscila Helena Franco.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 5-7-2018

No processo SAA-4.427-12, vols. I e II (CC-72.917-12), sobre autorização para a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos apresentada pelo Secretário de Agricultura e Abastecimento e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 33 cargos de Pesquisador Científico I, observadas as recomendações das Pastas Orçamentária e Financeira e obedecidas as disposições da LF 9.504-97 (Lei Eleitoral), bem como os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-1.118-2015 (SG-726.563-18) SEE-726.601-2018, sobre doação de imóvel: "Diante dos elementos de instrução do presente processo, com fundamento no inc. II, do art. 11, da Lei 16.338-2016, e a vista do Parecer CJ/SE, da Consultoria Jurídica da Secretaria da Educação (fls. 67/71), manifestação do Titular da Pasta (fls. 74), bem como da Decisão 57-2018 do Conselho do Patrimônio Imobiliário (fls. 106/106v), aprovo a doação, ao Município de Fernão, do imóvel que abriga a EMEF "Professora Maria do Carmo da Silva Julião", situado na Rua Salvador Dias de Almeida, 105, Centro, naquela cidade, cujo terreno mede 9.600,00m² e contém benfeitorias, cadastrado no SGI sob nº 36.354 e transcrito sob nº 5.492, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Garça, em razão da municipalização do ensino fundamental, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie. Publicado, encaminhe-se ao Gabinete do Procurador Geral do Estado (Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral – Assistência de Gestão de Imóveis), para as providências de sua alçada."

No processo CC-32.447-2015 – vols. I ao III, sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, da manifestação da então Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, retifico o despacho publicado em 6-9-2017, para autorizar que o ressarcimento do débito, devidamente corrigido, da Prefeitura do Município de São Vicente, decorrente do descumprimento e rescisão do convênio 1014-2014, celebrado em 3-7-2014, faça-se em 120 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo CC-32.462-2015 – vols. I ao III, sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, da manifestação da então Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, retifico o despacho publicado em 26-8-2017, para autorizar que o ressarcimento do débito, devidamente corrigido, da Prefeitura do Município de São Vicente, decorrente do descumprimento e rescisão do convênio 1016-2014, celebrado em 3-7-2014, faça-se em 120 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SAP-1.757-16 (SG-24.026-17), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para o provimento de 200 cargos de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária – Nível I, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as recomendações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, as disponibilidades orçamentárias e obedecidas as disposições da LF 9.504-97 (Lei Eleitoral), bem como os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DGP-5.285-16 (SPG-577.508-18), DGP-5.291-16 (SPG-577.529-18), DGP-5.287-16 (SPG-577.483-18), DGP-5.292-16 (SPG-577.563-18), DGP-5.289-16 (SPG-577.452-18) e DGP-5.293-16 (SPG-577.354-18), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação oferecida pelo Secretário da Segurança Pública e da manifestação da Secretaria de Planejamento e Gestão, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para o provimento de 225 cargos, junto à Superintendência da Polícia Técnico-Científica, sendo 40 de Perito Criminal de 3ª Classe, 30 de Atendente de Necrotério Policial de 3ª Classe, 34 de Médico Legista de 3ª Classe, 68 de Fotógrafo Técnico-Pericial de 3ª Classe, 14 de Desenhista Técnico-Pericial de 3ª Classe e 39 de Auxiliar de Necropsia Policial de 3ª Classe, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidas as disposições da LF 9.504-97 (Lei Eleitoral), bem como os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo CC-98.034-2017 – vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, da manifestação da então Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, retifico o despacho publicado em 6-9-2017, para autorizar que o ressarcimento do débito, devidamente corrigido, da Prefeitura do Município de São Vicente, decorrente do descumprimento e rescisão do convênio 1015-2014, celebrado em 3-7-2014, faça-se em 120 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No expediente CC-682.312-17 + SG-141.488-15 + CC-129.432-15, sobre doação de imóvel: "Diante dos elementos de instrução do presente processo, com fundamento no inc. I, do art. 11, da Lei 16.338-2016, e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário e da Assistência de Gestão de Imóveis – AGI, da Procuradoria Geral do Estado, aprovo a alienação, mediante doação, à Sociedade Matonense de Benemerência - Hospital Carlos Fernando Malzoni, de parte de um imóvel de propriedade da Fazenda do Estado, que abrigou o antigo Fórum da Comarca de Matão, localizado na Avenida Sete de Setembro, 856, Centro, naquele município, com 3.344,00 m² de terreno, contendo benfeitorias, matriculado sob n° 22.437, junto ao Oficial de Registro de Imóveis daquela Comarca e cadastrado no SGI sob n° 48.944, com vistas à implantação de novas modalidades ambulatoriais, notadamente oncologia, centro de transplante de medula óssea e unidade hemodinâmica, fixando, ao donatário, a obrigação de concluir a edificação dos prédios no terreno recebido em doação no prazo máximo de 4 anos, concretizando, assim, a ampliação do hospital e dos atendimentos feitos pela unidade, sob pena de reversão, e a responsabilidade pelo desmembramento da área e regularização do imóvel, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie. Torno insubsistente o ato publicado em 27-3-2018 e exarados nestes autos à fl. 144/145. Publicado, encaminhe-se ao Gabinete do Procurador Geral do Estado (Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral - Assistência de Gestão de Imóveis), para as providências de sua alçada."

No processo SE-51-2018 (SG-640.513-18), sobre doação de imóvel: "Diante dos elementos de instrução do presente processo, com fundamento no inc. II, do art. 11, da Lei 16.338-2016, e a vista do Parecer CJ/SE 471-2018, da Consultoria Jurídica da Secretaria da Educação (fls. 77/84), da manifestação do Titular da Pasta (fls. 45), e a vista da Decisão 54-2018, do Conselho do Patrimônio Imobiliário (fls. 106/106v), aprovo a doação, à Prefeitura Municipal de Andradina, do imóvel constituído pelos lotes 1 a 10 da quadra 203, situado no quadrilátero compreendido pela Rua Regente Feijó, Rua Paranapanema, Rua Iguassu e Rua Benjamin Constant, naquela cidade, cujo terreno mede 8.000,00m², cadastrado no SGI sob nº 45.594 e transcrito sob nº 12.646, junto ao Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca, com vistas à implantação de equipamentos e projetos educacionais, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie. Publicado, encaminhe-se ao Gabinete do Procurador Geral do Estado (Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral – Assistência de Gestão de Imóveis), para as providências de sua alçada."

No processo SS-203-18 (SPG-704.723-18), sobre autorização para a contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Saúde e das manifestações dos órgãos técnicos da Secretaria de Planejamento e Gestão, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 45 cargos, sendo 11 de Médico I, 10 de Enfermeiro, 4 de Agente Técnico de Assistência à Saúde e 20 de Técnico de Enfermagem, junto ao Hospital Infantil "Cândido Fontoura", mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor e/ou abertura de concursos públicos, bem como a contratação por tempo determinado, nos termos da LC 1.093-2009, do mesmo número de servidores, enquanto não se consumam as providências relativas aos provimentos em caráter efetivo ora autorizados, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo ST-376-2018 (SG-748.920-18), sobre doação de imóvel: "Diante dos elementos de instrução do presente processo, com fundamento no inc. II, do art. 11, da Lei 16.338-2016, e a vista do Parecer CJ/ST 16-2018, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Turismo (fls.117/129), da manifestação Titular da Pasta (fls.144) e à vista da Decisão 58-2018, do Conselho do Patrimônio Imobiliário (fls.166/166v), aprovo a alienação, mediante doação ao Município de Águas de Lindóia, de duas áreas de propriedade da Fazenda do Estado, a primeira relativa ao Bosque Zequinha de Abreu, parte do Balneário Professor Doutor João de Aguiar Pupo, cujo terreno mede 23.585,00m², transcrita sob nº 4.412, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Serra Negra e cadastrada no SGI sob nº 2402, e a segunda, parte da Praça Adhemar de Barros, s/nº, contendo 19.195,20m², transcrita sob nº 4.412, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Serra Negra e cadastrada no SGI sob nº 2397, tendo em vista que se tratam de pontos turísticos da cidade, e dessa forma passarão a ser administradas e conservadas pela municipalidade, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie. Publicado, encaminhe-se ao Gabinete do Procurador Geral do Estado (Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral – Assistência de Gestão de Imóveis), para as providências de sua alçada."

No expediente SG-205.605-18 + SAP-GS-323-18 (SG-810.356-18), sobre doação de imóvel: "Diante dos elementos de instrução do presente processo, com fundamento no inc. II, do art. 11, da Lei 16.338-2016, e a vista do Parecer CJ/SAP 263-2018, da Consultoria Jurídica da Secretaria da Administração Penitenciária (fls. 81/95), da manifestação do Titular da Pasta (fls. 137), da Cota 262-2018, da Assistência de Gestão de Imóveis, da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral, da Procuradoria Geral do Estado (fls. 134/135), e a vista da Decisão 59-2018, do Conselho do Patrimônio Imobiliário (fls. 151/152), aprovo a doação, à Prefeitura Municipal de Bauru, de um terreno contendo 2.129.498,45m², localizado no lado direito da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, SP 294, km 349, parte de área maior, onde está instalado o Centro de Progressão Penitenciária – CPP Prof. Noé de Azevedo, cadastrada no SGI sob nº 21.648 e matriculada sob nº 88.091 junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca, com vistas à instalação de um Distrito Industrial no Município, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie. Publicado, encaminhe-se ao Gabinete do Procurador Geral do Estado (Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral – Assistência de Gestão de Imóveis), para as providências de sua alçada."

No processo SAA-2.277-2018 (SG-784.846-2018), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução dos autos, da manifestação do Secretário de Agricultura e Abastecimento e de sua Consultoria Jurídica, autorizo a referida Pasta a, representando o Estado, nos termos do Programa "Pontes Rurais", instituído pelo Dec. 59.700-2013, celebrar convênio com o Município de Divinolândia, visando a transferência de ponte metálica padronizada, com extensão de 8 metros lineares, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Governo

SUBSECRETARIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS

COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extratos de Termo de Convênio

Processo: CC 91156-2018 - Parecer Jurídico: CJ/SG 311-2016 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e o Município de Elisiário, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP - Objeto: Conjugação de esforços para implantar e colocar em funcionamento os serviços do Programa Acessa São Paulo, nos termos do Dec. 62.306-2016, da Resolução SG-28, de 5-6-2017 - Recursos: O valor do convênio é de R$ 117.000,81. Não há repasse de recursos entre os partícipes - Vigência: O prazo de vigência do convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos, mediante termo de aditamento - Data de Assinatura: 4-6-2018

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

Processo: CC 90712-2013 - Parecer Jurídico: CJ/SG 311-2016 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e o Município de Guariba, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP - Objeto: Conjugação de esforços para implantar e colocar em funcionamento os serviços do Programa Acessa São Paulo, nos termos do Dec. 62.306-2016, da Resolução SG-28, de 5-6-2017 - Recursos: O valor do convênio é de R$ 41.701,50. Não há repasse de recursos entre os partícipes - Vigência: O prazo de vigência do convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos, mediante termo de aditamento - Data de Assinatura: 4-6-2018

Processo: CC 1089084-2017 - Parecer Jurídico: CJ/SG 311-2016 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP - Objeto: Conjugação de esforços para implantar e colocar em funcionamento os serviços do Programa Acessa São Paulo, nos termos do Dec. 62.306-2016, da Resolução SG-28, de 5-6-2017 - Recursos: O valor do convênio é de R$ 61.610,25. Não há repasse de recursos entre os partícipes - Vigência: O prazo de vigência do convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos, mediante termo de aditamento - Data de Assinatura: 4-6-2018

Processo: CC 1089096-2017 - Parecer Jurídico: CJ/SG 311-2016 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e o Município de Juquitiba, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP - Objeto: Conjugação de esforços para implantar e colocar em funcionamento os serviços do Programa Acessa São Paulo, nos termos do Dec. 62.306-2016, da Resolução SG-28, de 5-6-2017 - Recursos: O valor do convênio é de R$ 100.326,88. Não há repasse de recursos entre os partícipes - Vigência: O prazo de vigência do convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos, mediante termo de aditamento - Data de Assinatura: 4-6-2018

Processo: CC 1124386-2017 - Parecer Jurídico: CJ/SG 311-2016 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e o Município de São Vicente - Jd. Rio Branco, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP - Objeto: Conjugação de esforços para implantar e colocar em funcionamento os serviços do Programa Acessa São Paulo, nos termos do Dec. 62.306-2016, da Resolução SG-28, de 5-6-2017 - Recursos: O valor do convênio é de R$ 98.411,54. Não há repasse de recursos entre os partícipes - Vigência: O prazo de vigência do convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos, mediante termo de aditamento - Data de Assinatura: 4-6-2018

Processo: CC 1124386-2017 - Parecer Jurídico: CJ/SG 311-2016 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e o Município de São Vicente - Mercado Municipal, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP - Objeto: Conjugação de esforços para implantar e colocar em funcionamento os serviços do Programa Acessa São Paulo, nos termos do Dec. 62.306-2016, da Resolução SG-28, de 5-6-2017 - Recursos: O valor do convênio é de R$ 64.734,89. Não há repasse de recursos entre os partícipes - Vigência: O prazo de vigência do convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos, mediante termo de aditamento - Data de Assinatura: 4-6-2018

Processo: CC 1170974-2017 - Parecer Jurídico: CJ/SG 311-2016 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e o Município de Araraquara, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado